



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADQ DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELÉFAX (13) 6844-1011
Email: juquiama@igil.mairix.com.br

**LEI Nº 45/2002.
DE 26 DE JUNHO DE 2002.
" AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUQUIÁ A RECEBER,
MEDIANTE REPASSE EFETUADO
PELO GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, RECURSOS
FINANCEIROS NÃO
REEMBOLSÁVEIS."**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Banco Nossa Caixa S/A o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FVR- Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

§ Único- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, N° 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rgt matrix.com.br

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no anterior destinar-se-ão a obras de infra estrutura urbana, iluminação pública e aquisição de equipamentos.

ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão a conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE JUNHO DE 2002.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rodrigues
RODRIGUES

1 Chefe de Seção do Setor Legislativo